



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015 **(Do Sr. Glauber Braga)**

Solicita informações ao Ministro da Integração Nacional, relativas à aplicação de recursos em gestão de desastres naturais no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, o pedido de informações ao Sr. Gilberto Magalhães Occhi, Ministro da Integração Nacional, no sentido de esclarecer esta Casa sobre a gestão de desastres naturais no Brasil, em especial sobre:

1. planilhas com valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos pela União, para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, discriminando-se a finalidade das aplicações e o órgão executor da ação, para os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014. No caso de ações dirigidas aos Estados e aos Municípios, especificar o Ente beneficiado; e
2. ações realizadas pela União com recursos não orçamentários, inclusive de operações de crédito, especificando-se aquelas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, por Estado e por Município, nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2012, foi aprovada a Lei nº 12.608, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e reformulou a gestão de desastres no País. Detalhando as competências dos três Entes Federados, a nova Lei não apenas especificou as ações de resposta e reconstrução, mas, sobretudo, inseriu a prevenção entre as obrigações do Estado, visando minimizar os impactos dos desastres ou mesmo evitá-los.

Entretanto, passados três anos da aprovação da Lei 12.608/2012, continuamos assistindo a uma sequência de desastres que assolam as diversas regiões brasileiras. Observando-se os dados da própria Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, verificamos que não houve redução do número de Municípios em estado de emergência ou situação de calamidade pública: foram 1.912 Municípios em 2010; 984 em 2011; 2.342 em 2012; 1.938 em 2013; e 1.886 em 2014.

Ressalte-se que a decretação e o reconhecimento de estado de emergência ou situação de calamidade pública devem-se não apenas à ocorrência do evento em si. Decorrem, também, do grau de preparação dos Municípios para suportar os eventos ocorridos, ou seja, à resiliência da população e dos ecossistemas frente aos eventos extremos.

Tanto é assim que, em 2014, embora os Municípios afetados somassem 1.886, o número de reconhecimentos foi de 2.666, o que significa que houve renovação da situação de emergência e do estado de calamidade pública. Esse dado mostra que os Municípios não estão conseguindo solucionar rapidamente os problemas gerados pelos desastres, possivelmente porque não estão preparados para enfrentá-los. E, se não estão preparados, é porque as ações de prevenção ainda não surtiram o efeito esperado.

Assim, a insuficiência das ações de prevenção acarreta o aumento dos gastos públicos com resposta e recuperação. Cria-se um círculo vicioso, que só vai ser rompido com a atuação conjunta dos Poderes da União e de todos os Entes Federados.

O requerimento de informações ora formalizado visa propiciar aos Poderes Legislativo e Executivo a oportunidade de, juntos,

organizarem as ações necessárias para mudar a gestão de desastres no Brasil e consolidarem a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Glauber Braga

2015_11038